

## SECÇÃO REGIONAL NORTE

Rua D. Hugo, 5/7  
4050-305 Porto, Portugal  
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org  
www.oasrn.org  
F: +351 222 074 259



Para o arquitecto intervir, substituir e suceder em projectos ou obras da autoria de outro Colega, **deverá previamente:**

1. Notificar (por carta registada com aviso de recepção) o Colega e informar sobre a tarefa que vai desenvolver para, desejavelmente, obter o seu consentimento.
2. Por conseguinte, esclarecer se estão assegurados os direitos legítimos do Colega, com este e com o Dono da Obra, sejam eles ao nível dos direitos de autor ou dos direitos contratuais da sua prestação de serviços de arquitectura;
3. Caso se mostre necessário, deverá ainda diligenciar, dentro dos limites das suas possibilidades, para que sejam cumpridos, pelo dono da obra, todos os termos do contrato celebrado com o Colega.

(artigo 59.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, alínea b) do artigo 57.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos e alínea a) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Deontologia).

Salienta-se que :

***“Ambos os arquitectos são obrigados a prestar mutuamente as informações necessárias à normal execução do projecto”***

al. a), do n.º 4, do artigo 11.º do Regulamento de Deontologia.

***“Ocorrendo dificuldades inultrapassáveis deverão as mesmas ser comunicadas ao respectivo Conselho de Disciplina que tentará conciliar os interesses em conflito.”***

al. c), do n.º 4, do artigo 11.º do Regulamento de Deontologia.

De modo a facilitar a relação entre arquitectos, a OASRN elaborou uma minuta de declaração para ser subscrita pelo autor inicial. **Este documento não é obrigatório**, trata-se apenas de um documento orientador e indicativo.

## MINUTA DE DECLARAÇÃO

(documento não obrigatório)

.....(a), morador na ....., contribuinte número ....., inscrito na Ordem dos Arquitectos, sob o número ....., declara, para efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, na alínea b) do artigo 57.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, alterado pela Lei n.º 113/2015 de 28 de Agosto), no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Deontologia e no Código do Direito de Autore dos Direitos Conexos, que tomou conhecimento que:

(escolher a situação que se adequa ao caso em concreto)

1- a **obra** construída segundo projecto de arquitectura de que é autor, relativo a ..... (c), localizada em ..... (e), cujo requerente é ..... (g),

2- a **tarefa /projecto** que anteriormente lhe foi entregue por .....(g), respeitante a .....(c),

vai ser continuado e / ou alterado pelo colega .....(b), morador na ....., contribuinte número ....., inscrito na Ordem dos Arquitectos, sob o número ....., o qual efectuou todas as diligências previstas nos preceitos estatutários e regulamentares acima indicados.

..... (data)

..... (assinatura)

### Instruções de Preenchimento:

- a) Nome e habilitação do arquitecto autor do projecto.
- b) Nome e habilitação do arquitecto que vai continuar e / ou alterar o trabalho.
- c) Identificação de qual o tipo de operação urbanística ou projecto de arquitectura.
- d) Indicação da natureza da operação urbanística a realizar.
- e) Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- f) Indicar se se trata de licenciamento ou autorização.
- g) Indicação do nome e morada do requerente/cliente.